



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 TELEFONES: (0192) 79-1668 e 79-1777
RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 42

LEI Nº 267, de 11 de Janeiro de 1990.

(Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal e dá outras providências)

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º: Fica o **PREFEITO MUNICIPAL** autorizado a abrir, no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Mor, um Crédito Adicional Especial no valor de **NCz\$ 91.744,58** (noventa e hum mil, setecentos e quarenta e quatro cruzados novos e cinquenta e oito centavos), destinado ao pagamento das diferenças dos subsídios pagos aos Vereadores, alusivas ao exercício de 1989, apuradas no encerramento do exercício, bem como aos encargos previdenciários.

Artigo 2º: O crédito, a que alude esta Lei, será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

1. CÂMARA MUNICIPAL

1.1. CORPO LEGISLATIVO

3.1.1.1. Remuneração de Vereadores.....NCz\$ 91.744,58


Artigo 3º: Ficam vedados, terminantemente, os pagamentos de valores resultantes das diferenças a que se refere esta Lei, acima dos limites legais permitidos.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 11 de Janeiro de 1990.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LÚCIA AP. P. ALBRECHT
Chefe de Expediente